

Lei no 269/8/8/1968

Que Autoriza Adquirir Trator usado para os Serviços de Estradas Municipais.

A Câmara Municipal de Siracema, decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado adquirir do D.F.F.R. uma trator marca (CATERPILLAR), ano de fabricação 1951, prefixo (PTC-29) modelo 2/2, usada em bom estado de conservação, motor retificado, para os serviços de conservação das estradas municipais, pelo valor de avaliação de R\$ 6.000,00 (seis mil unzeiros novos.)

Art. 2º - Ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito Especial da importância de R\$ 6.000,00 (seis mil unzeiros novos) para fazer face a respectiva aquisição de que se trata a presente lei, com vigência até 31-12-1968.

Art 3º - Poderá o Poder Executivo outorgar ao D.F.F.R. com frequência com poderes irrevogáveis para o recebimento das quotas do Fundo Rodoviário Nacional a partir do 3º (terceiro) trimestre deste exercício, até a liquidação da presente aquisição de trator referida no artigo 1º desta lei.

Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Siracema, 27 de julho de 1968

Quindo da Costa Melo - Prefeito Municipal

Lei no 270 de 8-8-1968

Que Autoriza Adquirir Trator usado.